



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 323 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016
DOU 03 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 810.645/2004, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 810.645/2004, de que é titular MARCO AURÉLIO AMARAL, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à MARCO AURÉLIO AMARAL, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de ARROIO GRANDE/RS, CAPÃO DO LEÃO/RS, numa área de 6,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

31°54'01,230"S/52°39'31,765"W; 31°54'01,230"S/52°39'26,301"W;
31°54'00,817"S/52°39'26,301"W; 31°54'00,817"S/52°39'21,726"W;
31°54'00,582"S/52°39'21,726"W; 31°54'00,582"S/52°39'10,820"W;
31°54'02,594"S/52°39'10,820"W; 31°54'02,594"S/52°39'11,871"W;
31°54'03,559"S/52°39'11,871"W; 31°54'03,559"S/52°39'12,456"W;
31°54'04,036"S/52°39'12,456"W; 31°54'04,036"S/52°39'13,226"W;
31°54'04,514"S/52°39'13,226"W; 31°54'04,514"S/52°39'13,995"W;
31°54'04,824"S/52°39'13,995"W; 31°54'04,824"S/52°39'15,897"W;
31°54'04,478"S/52°39'15,897"W; 31°54'04,478"S/52°39'17,033"W;
31°54'04,125"S/52°39'17,033"W; 31°54'04,125"S/52°39'19,691"W;
31°54'03,778"S/52°39'19,691"W; 31°54'03,778"S/52°39'20,827"W;
31°54'03,434"S/52°39'20,827"W; 31°54'03,434"S/52°39'22,731"W;
31°54'03,744"S/52°39'22,731"W; 31°54'03,744"S/52°39'23,116"W;
31°54'04,064"S/52°39'23,116"W; 31°54'04,064"S/52°39'23,503"W;
31°54'04,379"S/52°39'23,503"W; 31°54'04,379"S/52°39'24,264"W;
31°54'04,044"S/52°39'24,264"W; 31°54'04,044"S/52°39'25,216"W;
31°54'04,360"S/52°39'25,216"W; 31°54'04,360"S/52°39'25,601"W;
31°54'04,680"S/52°39'25,601"W; 31°54'04,680"S/52°39'25,987"W;
31°54'04,832"S/52°39'25,987"W; 31°54'04,832"S/52°39'27,131"W;
31°54'04,979"S/52°39'27,131"W; 31°54'04,979"S/52°39'28,277"W;
31°54'05,128"S/52°39'28,277"W; 31°54'05,128"S/52°39'29,421"W;
31°54'05,264"S/52°39'29,421"W; 31°54'05,264"S/52°39'32,084"W;
31°54'05,070"S/52°39'32,084"W; 31°54'05,070"S/52°39'34,370"W;
31°54'05,376"S/52°39'34,370"W; 31°54'05,376"S/52°39'34,758"W;
31°54'05,860"S/52°39'34,758"W; 31°54'05,860"S/52°39'35,146"W;

31°54'06,341"S/52°39'35,146"W; 31°54'06,341"S/52°39'35,668"W;
31°54'02,972"S/52°39'35,668"W; 31°54'02,972"S/52°39'31,765"W;
31°54'01,230"S/52°39'31,765"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas
cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente
com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

31°54'01,230"S e Long. 52°39'31,765"W e os lados a partir desse
vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

143,6m-E; 12,7m-N; 120,2m-E; 7,2m-N; 286,6m-E; 62,0m-S; 27,6m-
W; 29,7m-S; 15,4m-W; 14,7m-S; 20,2m-W; 14,7m-S; 20,2m-W;
9,6m-S; 50,0m-W; 10,7m-N; 29,9m-W; 10,9m-N; 69,8m-W; 10,7m-
N; 29,9m-W; 10,6m-N; 50,0m-W; 9,5m-S; 10,1m-W; 9,9m-S; 10,2m-
W; 9,7m-S; 20,0m-W; 10,3m-N; 25,0m-W; 9,7m-S; 10,1m-W; 9,9m-
S; 10,2m-W; 4,7m-S; 30,1m-W; 4,5m-S; 30,1m-W; 4,6m-S; 30,1m-
W; 4,2m-S; 70,0m-W; 6,0m-N; 60,1m-W; 9,4m-S; 10,2m-W; 14,9m-
S; 10,2m-W; 14,8m-S; 13,7m-W; 103,8m-N; 102,6m-E; 53,7m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.95)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ